

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a desafetação de 261.363,383 m<sup>2</sup> de área pública de uso comum do povo nos Trechos 05, 07, 09 e 10 a 16 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA da Região Administrativa do Guará - RA X e dá outras providências.

A desafetação a que se refere a presente propositura visa promover a reformulação do parcelamento dos trechos mencionados, na forma do croqui anexo, de modo a regularizar as ocupações hoje existentes naquela localidade, a exemplo da CEASA, CONAB, TERRACAP, SES (antiga Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF), Feira dos Importados, MAKRO, Frigorífico e Posto de Abastecimento de Combustível, mantidos os parâmetros de uso, ocupação e construção vigentes para a mesma localidade, à exceção da área a ser destinada à feira.

Em contrapartida o reparcelamento proporcionará a afetação de 39.271,753 m<sup>2</sup> de áreas de domínio particular, as quais passarão à categoria de bem de uso comum do povo.

Convém ressaltar que a matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN em sua 24ª reunião ordinária, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade.

Registramos, ainda, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a realização de ampla audiência pública, levada a cabo em 17 de maio próximo passado, quando, na oportunidade, foi colhida a aprovação da população interessada.


Por fim, dada a premência da matéria, encareço a apreciação da propositura por essa Casa na conformidade do art. 73 também da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões de meu elevado apreço.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GIM ARGELLO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à **CEO F e CEJ**  
Em 28/06/01.

  
**Herman Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Planejamento

PLC	1133	01
Fls. n.º	01	67A

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 1133 /2001 |**

Desafeta área pública de uso comum do povo e altera o parcelamento dos Trechos 5,7, 9 e 10 a 16 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA da Região Administrativa do Guará – RA X e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo com superfície total de 261.363,383 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e trezentos e oitenta e três centímetros quadrados), localizada nos Trechos 05, 07, 09 e 10 a 16 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA da Região Administrativa do Guará – RA X;

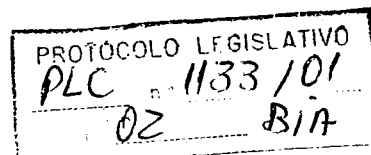
Parágrafo único. A área de que trata o art. 1º será utilizada na reformulação do parcelamento dos trechos que menciona.

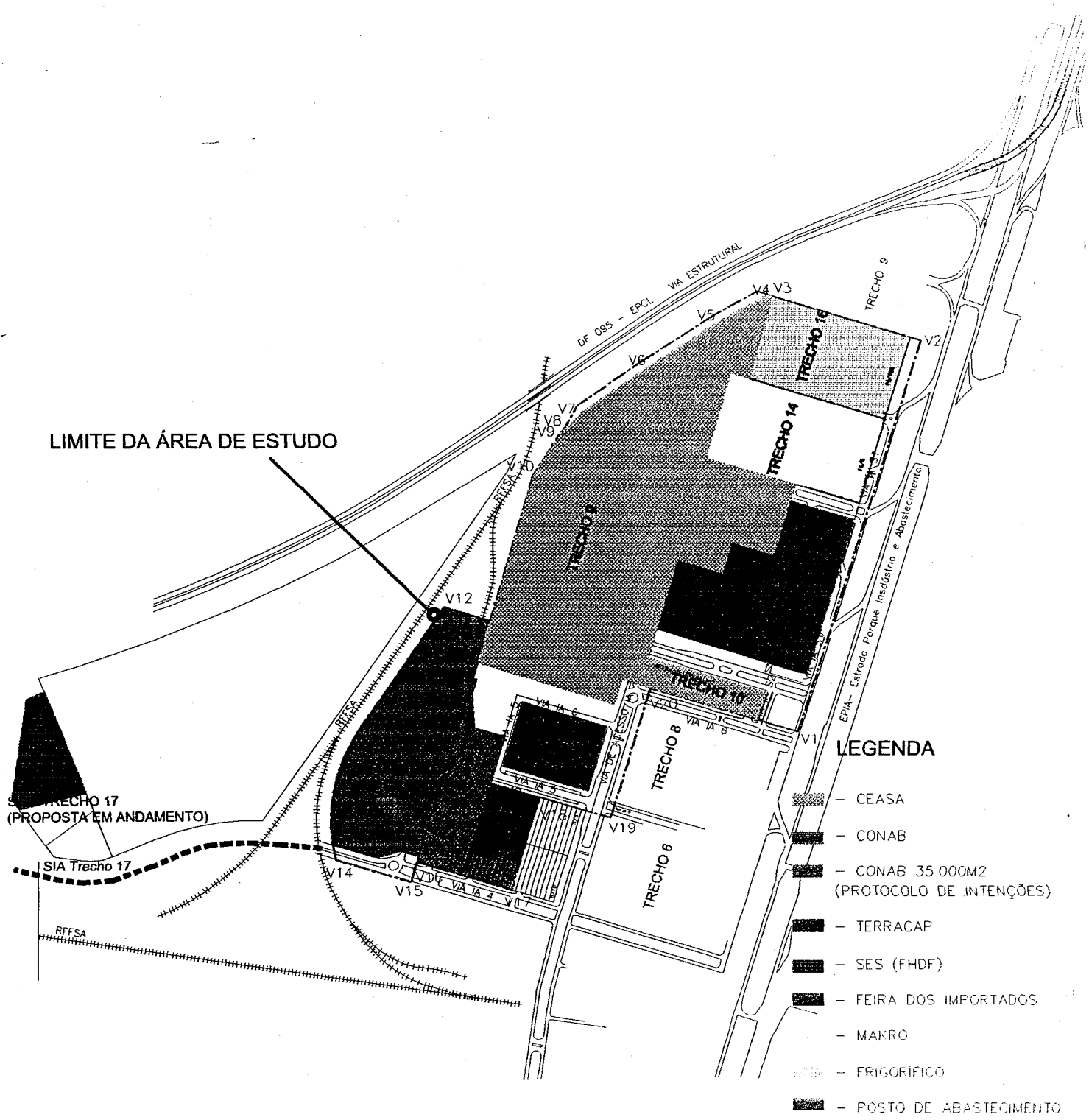
Art. 2º Ficam mantidos os parâmetros de uso, ocupação e construção vigentes para os Trechos 05, 07, 09 e 10 a 16 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA;

Parágrafo único. No caso de construções para feiras será permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da área do lote.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





LIMITE DA ÁREA DE ESTUDO

TRECHO 17  
(PROPOSTA EM ANDAMENTO)

LEGENDA

- CEASA
- CONAB
- CONAB 35.000M2 (PROTOCOLO DE INTENÇÕES)
- TERRACAP
- SES (FHDF)
- FEIRA DOS IMPORTADOS
- MAKRO
- FRIGORIFICO
- POSTO DE ABASTECIMENTO



TRECHOS 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16  
PROPOSTA DE OCUPAÇÃO

PROTOCOLO L. S. 1133, 01  
PLC nº 1133, 01  
Fls. nº 03 BIA